



c) **ADVERTE** que **infringir determinação do poder público**, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa é crime previsto no artigo 268 do código penal; **desobedecer a ordem legal de funcionário público** configura o delito de desobediência previsto no artigo 330; e **desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela** configura o delito de desacato, tipificado no artigo 331 do mesmo diploma legal;

d) os proprietário ficam cientificados que, caso não permitido o acesso na residência dos agentes públicos envolvidos no combate da referida epidemia, poderá ser deferido MANDADO JUDICIAL ESPECÍFICO, para averiguação e trabalho no combate ao mosquito transmissor da dengue, chikungunya e zika-vírus.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial 'E' muito grande e decorativa.

EDUARDO SÁVIO BUSANELLO,

Juiz de Direito Diretor do Foro